DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 13 de maio de 2025 | Ano III | Edição nº 297 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 13 de maio de 2025.

Lei nº. 2635/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em valor que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.464.400,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)** destinado ao reforço do custeio do vale alimentação do funcionalismo público municipal, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.01.02.04.122.0004.2004	3.3.90.46.00	18	01	25.500,00	ASSES DO GABINETE
02.02.01.04.122.0007.2007	3.3.90.46.00	38	01	28.300,00	SECÃO SERV ADM
02.02.02.04.122.0008.2008	3.3.90.46.00	46	01	10.500,00	RECURSOS HUMANOS
02.02.03.04.122.0009.2009	3.3.90.46.00	55	01	8.000,00	SERV. DE ALMOXARIFADO
02.02.04.04.123.0010-2010	3.3.90.46.00	64	01	16.000,00	SEÇÃO TRIB. MUNICIPAIS
02.02.05.04.123.0011-2011	3.3.90.46.00	72	01	6.800,00	TESOURARIA
02.02.06.04.123.0012-2012	3.3.90.46.00	85	01	13.600,00	SEÇÃO CONTABILIDADE
02.03.01.04.122.0006-2006	3.3.90.46.00	93	01	14.200,00	PROCURADORIA JURÍDICA
02.04.01.15.452.0013-2013	3.3.90.46.00	103	01	3.800,00	SEÇÃO EXUC. OBRAS
02.04.03.17.512.0015-2022	3.3.90.46.00	120	01	45.500,00	SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
02.04.05.15.452.0017-2017	3.3.90.46.00	134	01	4.100,00	SERV CONSERV MUNICIPIO
02.04.05.15.452.0017-2019	3.3.90.46.00	143	01	94.100,00	SERV DE LOGRADOUROS
02.04.05.15.452.0017-2021	3.3.90.46.00	152	01	19.200,00	PRAÇAS E JARDINS
02.04.06.15.452.0018-2016	3.3.90.46.00	161	01	45.500,00	SERV LIMPEZA PUBLICA
02.04.07.15.452.0019-2020	3.3.90.46.00	173	01	14.200,00	SERV DE CEMITÉRIO
02.05.02.12.365.0021-2027	3.3.90.46.00	527	01	13.200,00	CRECHES
02.05.04.12.361.0023-2029	3.3.90.46.00	229	01	581.000,00	ENS FUNDAMENTAL
02.05.11.12.363.0030-2036	3.3.90.46.00	305	01	6.200,00	ENSINO PROFISSONALIZANTE
02.06.01.10.301.0033-2040	3.3.90.46.00	369	01	382.000,00	SERV MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.02.10.305.0034-2042	3.3.90.46.00	380	01	21.100,00	VIGILÂNCIA SAN E EPIDEM.
02.06.03.10.304.0057-2041	3.3.90.46.00	388	01	8.500,00	VIGILÂNCIA SANITARIA
02.07.01.08.244.0035-2044	3.3.90.46.00	399	01	19.700,00	SERVIÇOS SOCIAIS
02.07.02.08.243.0036-2043	3.3.90.46.00	409	01	10.200,00	CONSELHO TUTELAR
02.07.04.08.244.0038-2046	3.3.90.46.00	416	01	2.000,00	ASSISTÊNCIA A VELHICE
02.07.05.08.244.0039-2054	3.3.90.46.00	430	01	14.000,00	SERVIÇOS SOCIAIS/ESTAGIÁRIO
02.08.01.18.541.0040-2025	3.3.90.46.00	450	01	4.300,00	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.09.02.27.812.0043-2038	3.3.90.46.00	474	01	39.100,00	ESPORTE E LAZER
02.10.02.15.452.0045-2055	3.3.90.46.00	484	01	1.000,00	PLANEJAMENTO E PROJETOS
02.10.02.15.452.0045-2047	3.3.90.46.00	491	01	3.200,00	SERV ADM REG DISTR TAQUARAL
02.11.01.26.782.0046-2023	3.3.90.46.00	502	01	9.600,00	DIV SERV TRANSP INTERNOS
Valor Total dos Créditos					**1.464.400,00**

Art. 2º. O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercício corrente, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 1.464.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2596/2024 de 27/09/2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nostermos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA
RETI-RATIFICAÇÃO

Foi publicada na edição 295, de 09 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município, a ratificação da Dispensa nº 05/2025. Todavia, a referida ratificação foi veiculada com incorreções. Desta forma, para que não pairem quaisquer dúvidas, abaixo é feita as devidas retificações, publicando-a novamente em sua íntegra de forma correta, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

COMUNICADO - DISPENSA Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 39/2025

Onde se lê:

DATA TÉRMINO DO CONTRATO: 08/05/2025.

Leia-se:

DATA TÉRMINO DO CONTRATO: 08/05/2026.

.....

COMUNICADO
DISPENSA Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 39/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 72, inciso VIII, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Contratação na seguinte contratação:

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, PELO E-COMMERCE PRODESP, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR DO CONTRATO: R$5.000,00

DATA DO INÍCIO DO CONTRATO: 09/05/2025.

DATA TÉRMINO DO CONTRATO: 08/05/2026.

AMPARO LEGAL: Art. 75, incisos IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

Rincão/SP, aos 09 de maio de 2025.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 13 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº: 382/2025

Ilmo. Srs.
Elisangela Cristina Mathias da Silva
Angela Aparecida Cardoso

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no CONCURSO PUBLICO Nº **001/2024** para provimento do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Comprovante de escolaridade;
Carteira de Vacinação;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao ultimo exercício Fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal